



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANÁLISE DE RECURSOS APRESENTADOS EM FACE DA ANÁLISE DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CADASTRO E CONSOLIDAÇÃO - BANCO DE TALENTOS - CURSOS A DISTÂNCIA DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA - AGEAD

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Diretor da Agência de Educação Digital e a Distância, com base no Edital AGEAD nº 105, de 20 de dezembro de 2023(*), Edital AGEAD nº 13, de 26 de janeiro de 2024, Edital AGEAD nº 16, de 05 de fevereiro de 2024, e nas Notas Técnicas 01/2024 (4639191) e 02/2024 (4648716), torna pública a Análise de Recursos apresentados em face da análise de inscrições do **Cadastro e Consolidação para o Banco de Talentos** dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu a distância da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead.

1. Este Edital leva em consideração o Parecer da Comissão de Seleção (4651530) e a Nota Técnica 02/2024 (4648716).
2. As Análises de Recurso constam do ANEXO deste Edital.

Hercules da Costa Sandim,
Diretor - AGEAD/RTR.

ANEXO I - ANÁLISE DE RECURSOS
(ANEXO - EDITAL AGEAD Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.)

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	RECURSO	RECOMENDAÇÃO DA ANÁLISE
BRUNA FERNANDES VIEIRA	PROFESSOR ASSISTENTE VOLUNTÁRIO	A interessada recorre do indeferimento de sua inscrição, indeferida em razão da não comprovação do "pré-requisito geral de "residir no Estado de Mato Grosso do Sul (item 4.1, inciso II, c/c item 7.2, inciso I, do Edital de abertura)", solicitando nova análise do comprovante de residência encaminhado.	RECURSO INDEFERIDO. O comprovante de residência apresentado indica endereço na cidade de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, de modo que o pré-requisito geral de residir no Estado de Mato Grosso do Sul não foi atendido, mantendo-se o indeferimento da inscrição.
HELOISA HELENA DE ALMEIDA PORTUGAL	PROFESSOR ESPECIALISTA	A candidata alega que por equívoco selecionou a disciplina errada em sua inscrição (selecionou a disciplina "SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO" quando pretendida ter selecionado a disciplina "SISTEMA JURÍDICO DA PRIVACIDADE E INFORMAÇÃO"). Dessa forma, em razão do princípio da eficiência administrativa e em razão da ausência de prejuízo e visando o atendimento do interesse público, uma vez que não houve inscritos para a disciplina, solicita a correção de sua inscrição para que passe a constar na disciplina adequada ("SISTEMA JURÍDICO DA PRIVACIDADE E INFORMAÇÃO").	RECURSO DEFERIDO. Considerando a Nota Técnica (4648716), bem como visando o interesse público na formação de cadastro amplo para o máximo de disciplinas possíveis e não havendo prejuízo no deferimento da inscrição, defere-se o recurso da candidata, uma vez que preenche os requisitos necessários a disciplina pretendida, e passa-se a considerar como deferida na disciplina "SISTEMA JURÍDICO DA PRIVACIDADE E INFORMAÇÃO".
ELAINE DE MORAES SANTOS	PROFESSOR ESPECIALISTA UAB/CAPEIS	A candidata alega que houve um erro na divulgação do deferimento de sua inscrição, com relação a disciplina de atuação indicada. Explica que realizou inscrição para a disciplina "MORFOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA", mas que no edital sua inscrição foi divulgada para a disciplina "TEORIA DA LITERATURA II".	RECURSO DEFERIDO. Em verificação ao sistema de inscrição foi confirmado que a inscrição foi realizada para a disciplina "MORFOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA", ocorrendo um erro na divulgação do edital. Nesse sentido, defere-se o recurso da candidata e corrige-se a disciplina de inscrição para que o cadastro seja considerado na disciplina correta. A correção já constará do resultado final.
LEMUEL DE FARIA DINIZ	PROFESSOR ESPECIALISTA UAB/CAPEIS	O candidato alega que houve um erro na divulgação do deferimento de sua inscrição, com relação a disciplina de atuação indicada. Explica que realizou inscrição para a disciplina "TEORIA DA LITERATURA II", mas que no edital sua inscrição foi divulgada para a disciplina "MORFOLOGIA DA LÍNGUA PORTUGUESA".	RECURSO DEFERIDO. Em verificação ao sistema de inscrição foi confirmado que a inscrição foi realizada para a disciplina "TEORIA DA LITERATURA II", ocorrendo um erro na divulgação do edital. Nesse sentido, defere-se o recurso do candidato e corrige-se a disciplina de inscrição para que o cadastro seja considerado na disciplina correta. A correção já constará do resultado final.
DEISE BACHIM MIGLIORINI CARVALHO	PROFESSOR TUTOR	A interessada recorre do indeferimento de sua inscrição, indeferida em razão da não comprovação do pré-requisito específico de "ser servidor em exercício	RECURSO DEFERIDO. Considerando a Nota Técnica (4648716), bem como considerando que a candidata apresentou em recurso Atestado de Matrícula

		efetivo na UFMS ou estudante de Pós-Graduação stricto sensu na UFMS (item 4.2. inciso VII, letra A)". A candidata encaminha comprovante de matrícula atualizado no "Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste - Mestrado", para fundamentar seu recurso.	atualizado, comprovando ser estudante de Pós-Graduação stricto sensu na UFMS, deferindo-se o recurso, deferindo a inscrição da candidata.
MARCUS VINICIUS COSMO MORILLA CAETANO	PROFESSOR TUTOR	O candidato recorre do indeferimento de sua inscrição, alegando ter cumprido o requisitos de possuir formação de nível superior na área (ou área afim - conforme tabela de cursos afins do Anexo II) de pelo menos um dos cursos objeto desse edital, uma vez que comprovou o título de bacharel em Cinema. Nesse sentido, argumenta que Resolução Nº 10, de 27 de junho de 2006, estabelece que "As mesmas diretrizes aplicam-se às ênfases ou especialização em Cinema e Audiovisual em Cursos de Comunicação Social", e que o Manual para Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais (MEC/INEP), juntamente com outras documentações, relacionam o curso de Cinema a diferentes áreas de comunicação e artes.	RECURSO DEFERIDO. Considerando a estreita correlação entre as matrizes curriculares do curso de Cinema e Audiovisual (considerado como área afim do Tecnólogo em Gestão de Mídias Sociais Digitais, conforme o Anexo II do Edital de abertura), considera-se cumprido o pré-requisito de "possuir formação de nível superior na área (ou área afim - conforme tabela de cursos afins do Anexo II) de pelo menos um dos cursos objeto deste Edital (item 4.2. inciso VII, letra B)", deferindo-se a inscrição do candidato.
PATRICIA TEODORO DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR TUTOR	A candidata recorre do indeferimento de sua inscrição, alegando ter comprovado possuir curso de nível superior na área de Serviço Social, que se enquadra na área de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e, portanto, constituiria área homônima e compatível a área para qual se candidatou no edital (PROFESSOR TUTOR), conforme a tabela definida pela CAPES, de forma que teria cumprido o requisito de "possuir formação de nível superior na área (ou área afim - conforme tabela de cursos afins do Anexo II) de pelo menos um dos cursos objeto deste Edital (item 4.2. inciso VII, letra B)".	RECURSO INDEFERIDO. O item 4.2, inciso VII, letra B, do edital de abertura, estabelece como pré-requisito específico para a função de PROFESSOR TUTOR a necessidade de "possuir formação de nível superior na área (ou área afim - conforme tabela de cursos afins do Anexo II) de pelo menos um dos cursos objeto deste Edital". O item 7.2 do edital de abertura, que estabelece a documentação a ser enviada na inscrição, prevê em seu inciso IV o envio de "outros documentos necessários para o cumprimento dos requisitos específicos do tipo de vaga escolhido, conforme descritos no Anexo III". Ainda nessa linha, o Anexo III prevê que um dos documentos obrigatórios para a função de PROFESSOR TUTOR é o "Diploma do Curso de Graduação referente ao curso de interesse ou curso afim (conforme Anexo II)". O Anexo II, por sua vez, estabelece quais devem ser considerados como "cursos afins" para efeito do presente edital de cadastro, devendo os candidatos comprovarem formação em um deles. Nesse sentido, considerando que o curso de graduação da candidata não se enquadra em nenhum dos cursos descritos no Anexo II do Edital, conclui-se

			<p>pelo não preenchimento do pré-requisito específico do item 4.2, inciso VII, letra B, do edital de abertura, mantendo-se indeferida a inscrição da candidata.</p>
JULIANA VILELA DOS SANTOS	PROFESSOR TUTOR UAB/CAPES	<p>A candidata recorre do indeferimento de sua inscrição, alegando que apresentou os documentos necessários no ato da inscrição, comprovando o preenchimento de todos os requisitos necessários à função. Dessa forma, requer o deferimento de sua inscrição. Envia os documentos comprobatórios novamente, para fins de comprovação.</p>	<p>RECURSO DEFERIDO. Considerando a Nota Técnica (4648716), defere-se a inscrição da candidata, uma vez que preenche os requisitos necessários a função desejada.</p>
LAURA ELIS AGUERO REIS	PROFESSOR TUTOR UAB/CAPES	<p>A candidata recorre do indeferimento de sua inscrição, alegando ter cumprido o requisitos de possuir formação de nível superior na área (ou área afim - conforme tabela de cursos afins do Anexo II) de pelo menos um dos cursos objeto desse edital. Nesse sentido, a candidata alega que apresentou diplomas de graduação em Enfermagem, mestrado em Enfermagem e especialização em Metodologia do Ensino a Distância como comprovantes para esse fim. Além disso, a candidata alega que sua experiência de atuação como docente, aliada a sua especialização a qualificam para o exercício da função pretendida.</p>	<p>RECURSO INDEFERIDO. O item 4.2, inciso I, letra B, do edital de abertura, estabelece como pré-requisito específico para a função de PROFESSOR TUTOR UAB/CAPES a necessidade de "possuir formação de nível superior na área (ou área afim - conforme tabela de cursos afins do Anexo II) de pelo menos um dos cursos objeto deste Edital". O item 7.2 do edital de abertura, que estabelece a documentação a ser enviada na inscrição, prevê em seu inciso IV o envio de "outros documentos necessários para o cumprimento dos requisitos específicos do tipo de vaga escolhido, conforme descritos no Anexo III". Ainda nessa linha, o Anexo III prevê que um dos documentos obrigatórios para a função de PROFESSOR TUTOR UAB/CAPES é o "Diploma do Curso de Graduação referente ao curso de interesse ou curso afim (conforme Anexo II)". O Anexo II, por sua vez, estabelece quais devem ser considerados como "cursos afins" para efeito do presente edital de cadastro, devendo os candidatos comprovarem formação em um deles.</p> <p>Nesse sentido, considerando que o curso de graduação da candidata não se enquadra em nenhum dos cursos descritos no Anexo II do Edital, conclui-se pelo não preenchimento do pré-requisito específico do item 4.2, inciso I, letra B, do edital de abertura, mantendo-se indeferida a inscrição da candidata.</p>
VINICIUS FERREIRA GARCIA	PROFESSOR TUTOR UAB/CAPES	<p>Recorre do indeferimento de sua inscrição, alegando que os documentos apresentados na inscrição comprovam o tempo de atuação no magistério de nível superior. Nesse sentido, alega ter apresentado comprovações de atuação na orientação principal de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) em cursos de graduação e outros comprovantes de que participou na banca de avaliação de</p>	<p>RECURSO DEFERIDO. Em nova análise dos comprovantes enviados na inscrição, em especial da declaração de atuação em Escola Estadual na função de professor do ensino básico, conclui-se pelo cumprimento do requisito de "possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior (item 4.2, inciso I, letra A, do Edital de abertura da seleção)", deferindo-se a inscrição.</p>

Trabalhos de Conclusão de Curso,
durante o período de 2021 á 2022.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Diretor(a)**, em 09/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4652076** e o código CRC **9902876A**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000483/2024-65

SEI nº 4652076